Sitipan

JORNAL DA ALIMENTAÇÃO/CCPR

Órgão do SITIPAN - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitarias, Massas Alimentícias, Biscoitos, Produtos de Cacau, Balas, Doces, Conservas Alimentícias, Carnes e Derivados, Milho, Trigo, Soja, Mandioca, Torrefação e Moagem de Café, Café Solúvel e Rações balanceadas de Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Congonhas, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itabira, Itabirito, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mariana, Mateus Leme, Matozinhos, Moeda, Nova Lima, Ouro Branco, Ouro Preto, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará e Vespasiano **JUN| 2018**

UGT MG UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

Campanha salarial 2018

Sitipan garante reposição da inflação e manutenção dos benefícios econômicos e sociais

O Sitipan assinou com a Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. (CCPR) o Acordo Coletivo de Trabalho, válido para o período de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019. As cláusulas negociadas abrangem todos os trabalhadores de fábricas de rações balanceadas existentes no território de Contagem

Mesmo em um cenário adverso, marcado pelo alto índice de desemprego e impactado, sobretudo, pelas mudanças impostas pela Reforma Trabalhista, o sindicato garantiu o reajuste nos salários de todos os trabalhadores, no percentual de 2,50%. A correção será sobre os salários de março de 2018.

Ficou estabelecido valor de R$ 1.104,34 para empregados que cumprem jornada de trabalho de 220 horas mensais. Para os que possuem outras jornadas, o valor será de R$ 5,01 por hora.

O Sitipan garantiu também a manutenção de importantes cláusulas econômicas e sociais, como a concessão de Vale Alimentação ou Vale Refeição no valor de R$ 19,00 para quem cumpre jornada diária de 07h20min.

Outro exemplo é a Participação nos Lucros e Resultados (PLR) referente ao ano passado. O valor é equivalente a 100% do salário nominal do empregado praticado no mês de dezembro/2017, com o pagamento programado para o dia 30 de abril de 2018.

Fique atento e confira no seu contracheque se seu salário foi corrigido, conforme acordado nas negociações, assim como o cumprimento das demais cláusulas assinadas entre o Sitipan e a CCPR.

CONQUISTAS DO ACORDO COLETIVO DE 2017

O Acordo Coletivo de Trabalho assinado entre o Sitipan e a CCPR prevê, entre outras, as seguintes cláusulas.

Vale Refeição/Vale Alimentação

O valor é de R$19,00 para os empregados com jornada diária de 7h20min. Para os empregados com jornada diária de 6h, o valor é de R$ 15,55. Para jornadas diárias de 4 horas, de R$10,36; e para jornadas diárias de 3 horas, de R$ 7,33.

O empregado participará com uma parcela do custo do vale em percentuais que variam de 5% a 20%, dependendo do valor do salário mensal.

Participação nos Lucros e Resultados(PLR)

Será pago aos empregados com contrato em vigor entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, e que foram admitidos até 17 de dezembro de 2017, a título de Participação nos Resultados da Empresa, a importância equivalente a 100% do salário nominal referente ao mês de dezembro/2017.

Horas extras

Serão remuneradas da seguinte forma:

a) As duas primeiras horas com o adicional de 50% sobre o valor da hora normal.

b) O excedente com o adicional de 60% sobre o valor da hora normal.

c) Será dispensado o pagamento de hora extra toda vez que o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia.

Horas extras nas folgas e feriados: a empresa pagará como horas extras e com acréscimo de 100% sobre o valor da hora normal os feriados e folgas trabalhados, com a opção de se compensar estas horas com a prorrogação da jornada de trabalho.

Conforme acordado na assembleia da categoria, em breve retornaremos à empresa para colher sugestões a serem incorporadas no próximo Acordo Coletivo de Trabalho.

Prorrogação da jornada de trabalho

A empresa poderá estabelecer programas de prorrogação da jornada de trabalho para compensação parcial ou total do sábado ou outro dia da semana, conforme for necessário, respeitados os dispositivos legais.

Adicional noturno

Pago aos empregados que prestarem serviço no horário de 22 horas de um dia às 05 horas do dia seguinte, no percentual de 40% do valor da hora normal.

Gratificação de incentivo ao desligamento por aposentadoria

A empresa concederá uma gratificação de sete salários nominais para os empregados com mais de dez anos consecutivos de Contrato de Trabalho que, após sua aposentadoria, se desligarem definitivamente por pedido espontâneo de dispensa.

Garantia de emprego à gestante

Fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez e por mais 150 dias a contar da data do parto.

Desconto de farmácia

Caso as despesas com compra de medicamentos nas farmácias conveniadas comprometer o orçamento familiar, a empresa poderá, a seu critério, efetuar adiantamento de salário ao empregado, para desconto em até três parcelas sucessivas.

Banco de horas

A empresa poderá instituir o banco de horas, com o prazo de compensação ocorrendo num prazo máximo de um ano.

Sitipan